



## Prefeitura de Joinville

### CERTIDÃO DE CADASTRAMENTO AMBIENTAL SEI Nº 4/2018 - SAMA.UAT

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art. 2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da LC nº 418 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC nº 18.117/2007, certifica para os devidos fins que :

O empreendedor/requerente **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC**, CNPJ **03.603.595/0019-97** situado(a) a **Rua Itaiópolis nº 470** no Bairro **América**, município de Joinville/SC, CADASTROU sua atividade nos termos da Resolução CONSEMA nº 01/2006.

A atividade foi enquadrada no item **71.70.11M - ESTABELECIMENTO DE ENSINO NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO E/OU PROFISSIONALIZANTE** da Listagem de Atividades consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental aprovada pela Resolução **COMDEMA nº 01/13**, conforme apresentado na Declaração de conformidade Ambiental, onde declara expressamente que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, não está em área de preservação permanente, trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos, possui Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou reserva legal averbada (e a atividade não está localizada na mesma), desde que localizado em área rural, sendo a mencionada declaração acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo profissional **Marcelo Walter Knoblauch**, Registro no Conselho de Classe **CREA-SC nº 091430-3-SC**, ART nº **6592041-1**, com validade até **04/06/2022**.

A presente certidão foi emitida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 2030007 e é válida até **04/06/2022**.

**É ressaltado que a validade da presente certidão é condicionada à manutenção das condições de instalação e/ou operação informadas no requerimento e demais documentos apresentados.**

**Igualmente, a presente Certidão não dispensa nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, não autoriza qualquer terraplanagem, supressão de vegetação, intervenção ou utilização de área de preservação permanente.**



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 02/07/2018, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2030215** e o código CRC **5285FA3B**.